Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 105/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 123.822,84 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), para criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1719/2020, de 23 de junho de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 25/06/20, Edição nº 1764
Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, através de abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, proveniente de recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 (Resolução nº 004/2020 – CEAS/PR); Nota SIM-AM nº 003/2020-SIM-AM – TCE-PR e de Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - COVID-19, distribuídos com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0043.2457 – Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	24.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.025,00

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	21.000,00

Fonte de Recursos: 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19

07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) Ações de Combate ao COVID-19

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	8.297,84
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos dos repasses específicos de programas para o enfrentamento da emergência COVID-19 para a Assistência Social.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

Artigo 4º. – O presente **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 5º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 25 de junho de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal